



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-PMC-D

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade emergente da Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços Médicos, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Chaves/PA. Levando em consideração a forma que foi entregue a Prefeitura Municipal para a atual gestão. A prefeitura com inúmeras dificuldades, dentre as quais podemos destacar ausência de processos licitatórios, o que veio causar inúmeros problemas.

A contratação por Dispensa de Licitação se justifica pela necessidade e urgência na contratação, pois, conforme as dificuldades apontadas pelo Secretário Municipal de Saúde, a população corre risco de ser prejudicada em seus direitos a Saúde, neste sentido, segue as dificuldades elencadas:

- 1- Em época de Pandemia garantir o direito ao atendimento médico plantonista de urgência é de fundamental importância para garantir cobertura nas escalas médicas hospitalares;
- 2- Ausência de médicos efetivos, agrava o cenário para realizar contratação imediata deste serviço que é fundamental para o atendimento de nossa população;
- 3- Diante da fragilidade de informações que tivemos no período de transição de governo na área da saúde, situação que mais pede imediata solução na contratação de médicos plantonistas para atendimento no município.

Por esta razão, decidiu-se abrir a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços Médicos, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Chaves/PA, amparada pela Lei nº 8666/93, considerando que o preço se encontra totalmente conivente com o mercado conforme pesquisa de preço realizado pelo departamento de compras, e que a abertura de um processo de licitação demandaria de tempo, prejudicando irreparavelmente esta administração e em seguida a população, por tal razão optamos pela **DISPENSA**.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor das Empresas **PRIME SAÚDE EIRELI - ME**, com CNPJ: **40.086.537/0001-30**, em consequência de ser a empresa que ofereceu a melhor proposta, o preço é totalmente compatível com praticado no mercado local, conforme previa cotação de preço realizada pelo departamento de compras e mapa de apuração, anexos ao certame, constata-se que a empresa é especializada neste tipo de serviço, possui profissionais capacitados para atender com urgência a necessidade municipal.

Desta forma, nos termos ao Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **DISPENSADA**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado pela empresa **PRIME SAÚDE EIRELI - ME** pela prestação dos serviços do objeto descrito nos itens nº de **01 a 03 do mapa de apuração**, destes autos, totaliza **R\$ 147.632,72 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, tendo o Setor Compras procedido, constatando que o mesmo é compatível com o



praticado no mercado local conforme mostram as propostas anexo ao certame com seu devido mapa de apuração.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentaria.

Exercício Financeiro: 2021

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2004 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0200.2.031 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas;

10.301.0200.0.227 - Manutenção do PAB Fixo;

10.301.0200.2.236 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF;

10.305.0200.2.096 - Enfrentamento da Emergência de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria para Assuntos Jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, da documentação da empresa e da minuta do contrato.

Chaves/PA, 22 de fevereiro de 2021.

Jetro Silva Pereira
Presidente da CPL

Daniel Pinheiro Corrêa
1º Membro

Cristóvão Gemaque dos Santos Filho
2º Membro